



CONSELHO DELIBERATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 05/2015.
DE 13 DE MAIO DE 2015.**

INSTITUI PROCEDIMENTO PARA RESERVA DOS QUIOSQUES.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO CAIÇARA CLUBE DE JAÚ, aprova a seguinte Resolução:

Atendendo ao pedido da Diretoria, através do Ofício de nº 0645/15, e conforme foi aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, o mesmo disciplina o procedimento para reserva dos quiosques existentes em nosso Clube, já afixados anteriormente, bem como estabelece novos valores, por intermédio da presente Resolução, a saber:

Art.1º - O Associado Titular que desejar reservar um quiosque, deverá encaminhar-se à Secretaria do Clube e proceder a reserva do mesmo, 08 (oito) dias antes da data pretendida, devendo para tanto, prestar uma caução em dinheiro, no importe de uma mensalidade vigente no Clube, com data de vencimento no dia 08, caução esta que será devolvida ao Associado, no primeiro dia útil seguinte ao da utilização do quiosque.

Parágrafo 1º – Acaso ocorra do Associado ter efetuado a reserva, prestado a caução e por ventura vier a desistir da mesma, até dois dias antes da data prevista para a utilização do quiosque, o mesmo terá a sua caução devolvida no primeiro dia útil seguinte em que iria utilizar o quiosque.

Parágrafo 2º - O Associado que por ventura, tenha reservado o quiosque, prestado a caução e não utilizou o mesmo no dia designado, não terá direito a restituição da caução, devendo a mesma ser depositada em conta corrente bancária do Clube.

Art. 2º - Ocorrendo do Associado Titular, solicitar a entrada de não sócio para freqüentar o quiosque reservado por ele, cada pessoa não sócia terá que pagar taxa no importe de 5,82% da taxa de manutenção vigente no Clube, com data de vencimento todo dia 08.

Parágrafo 1º - Para proceder o recolhimento da taxa por não sócio que venha a freqüentar o quiosque, bem como, fornecer os dados do mesmo, o Associado Titular deverá encaminhar-se a Secretaria do Clube, até 02 (dois) dias



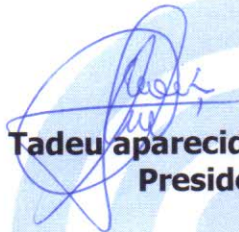
CONSELHO DELIBERATIVO

antes da data pretendida para o uso do quiosque, respeitando o seu dia e horário de atendimento, a fim de que proceda o pagamento do valor e forneça os dados do não sócio, onde a Secretaria do Clube, em um talonário numerado e específico para esta finalidade, procederá o recebimento do valor, bem como anotar os dados do não sócio.

Art. 3º - A Diretoria do Clube, deverá mensalmente, encaminhar ao Conselho Deliberativo, uma cópia reprográfica das folhas do talonário numerado utilizados para esta finalidade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Clube, revogando as disposições em contrário.

Jaú, 13 de Maio de 2015.



Tadeu Aparecido Rossanese
Presidente



Ricardo Ragazzi de Barros
1º Secretário



CAIÇARA CLUBE DE JAÚ
Antonio Sebastião Grizzo
Presidente
13/05/2015

Fone: (14) 3601-2511

site: www.caicarajau.com.br - e-mail: conselho@caicarajau.com.br
Rua Dona Francisca Prado Sampaio, 427 - Jd. Sanzovo - Jaú/SP